

**PSICOLOGIA: (RE)CONHECIMENTO E
ARTICUL(AÇÕES) NA PROMOTORIA DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DA COMARCA DE PORTO VELHO**

**PSYCHOLOGY: RECOGNITION AND ARTICULATIONS
IN THE PROSECUTION OF CHILDHOOD AND YOUTH OF
THE DISTRICT OF PORTO VELHO**

**Luciana Ribeiro Bastos de Sousa Rebouças¹
Halanderson Raymisson da Silva Pereira²
Jacson Melo de Carvalho³**

RESUMO: A inserção do psicólogo no âmbito jurídico, no Sistema de Garantia de Direitos e nas políticas sociais tem provocado uma revisão e construção dos pressupostos teórico-metodológicos, principalmente ao envolver crianças, adolescentes e famílias que vivem em contextos sociais críticos. A partir desse cenário, este trabalho propõe relatar a experiência de estágio extracurricular em psicologia realizado durante 2019 e 2020 na Promotoria de Infância e Juventude do Ministério Público do Estado de Rondônia, na comarca Porto Velho. A experiência foi sistematizada através do levantamento documental sobre a inserção da psicologia; análise do diário de campo e demandas recorrentes. Os resultados demonstram que a psicologia se tornou importante articuladora interdisciplinar, promovendo atuação crítica e participativa entre diversos serviços que compõem a rede.

Palavras-chave: Psicologia; Infância; Ministério Público; Amazônia

ABSTRACT: The insertion of the psychologist in the legal sphere, in the Rights Guarantee System and in social policies has led to a review and construction of theoretical and methodological assumptions, especially when involving adolescents and families living in connected social contexts. Based on this scenario, this paper seeks to report the experience of extracurricular internship in psychology carried out during 2019 and 2020 at the Childhood and Youth Prosecutor's Office of the Public Prosecutor of the State of Rondônia, in the district of Porto Velho. The experience was systematized through a documentary survey on the insertion of psychology; analysis of the

1 Psicóloga formada pela Faculdade São Lucas em 2020. Estagiou na Promotoria de Infância e Juventude do Ministério Público de Rondônia, na Comarca Porto Velho, entre 2019 e 2020. Pós-graduanda em Psicologia Jurídica. E-mail: luciana.rbsr@gmail.com

2 Mestre em Psicologia pela UNIR. Doutorando em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Psicólogo Clínico e docente do ensino superior, com experiência em Políticas Públicas de Assistência Social, Psicologia jurídica e infanto-juvenil

3 Psicólogo formado pela UNIR em 2009. Pós-Graduado em Psicologia Social pelo Conselho Federal de Psicologia. Analista em Psicologia da 19ª Promotoria de Justiça de Porto Velho - Infância e Juventude. Psicólogo Escolar no Instituto Federal de Rondônia - Campus Porto Velho Zona Norte

field diary and recurring demands. The results demonstrate that psychology has become an important interdisciplinary articulator, promoting critical and participative among several services that make up the network.

Keywords: Psychology; Childhood; Public Ministry; Amazon

INTRODUÇÃO

A compartimentalização do conhecimento, marca da academia no século XIX, não atende mais as demandas da humanidade, agora globalizada, conectada em redes virtuais, nas quais é possível ter acesso a diversas informações e articulá-las. Práticas multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, dentre outras combinações, têm sido adotadas para produção do conhecimento e de intervenções, principalmente no campo psicológico. Em sua história no Brasil, a psicologia garantiu espaço institucionalizado nas escolas, mediante aplicação de testes, orientações psicopedagógicas e diagnósticos; na área da saúde, por meio de acompanhamentos psicoterápicos e nos espaços jurídicos, com estudos de casos e perícias (ALBERTO; MACEDO, 2015).

Em muitas áreas, a construção do papel do psicólogo ainda está em processo, tal como ações voltadas à infância e juventude no âmbito extrajudicial, caminho entre a Psicologia, Sistema de Garantias de Direito e ambiente Jurídico. As mudanças paradigmáticas relacionadas à infância e adolescência no Brasil devem-se, por sua vez, à nova visão de sujeitos de direitos e na construção do Sistema de Proteção Integral, no qual a proteção se dá de forma multiparticipativa (OLIVIA; KAUCHAKJE, 2009). Esse sistema, previsto na Constituição Federal (1988), denominada “Constituição Cidadã”, teve sua inspiração na Convenção Internacional de Direitos da Criança (CDC) realizada em 1989, a qual previa a seguridade da criança enquanto sujeito de direitos e reivindicava dos países posição e revisão de suas políticas.

Por meio da Lei 8.069/90, dá-se origem ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), marco histórico de reconhecimento da criança e adolescente como sujeito (MARCHI; SARMENTO, 2017). Reformula-se também a compreensão do contexto em que a criança está inserida, multiplicam-se estudos sobre o ambiente familiar e mecanismos que favoreçam a sua permanência em seus locais de origem. As legislações passam a indicar explicitamente que a pobreza não constitui crime pelo qual as famílias seriam penalizadas com o afastamento das crianças, mas caberia ao Estado, por meio das políticas sociais, propor ações que atendessem às necessidades e contribuir para potencialização dos fatores protetivos da família.

O ECA não só foi fruto de um avanço democrático, visto que o país passava por um período de ditadura militar cessada em 1985, como também resposta à política menorista instaurada a partir do Decreto Lei 17.973-0, de 1927, reformulado em 1979, conhecido como “Código de Menores”, cuja doutrina era corretiva e de vigilância (MOURA, 2011). Essa lei trazia uma

compreensão social polarizada, pois por um lado era vista como resolutiveira frente às demandas da época. Por outro lado, suas medidas “protetivas” eram segregadoras diante das próprias crianças, pois era comum correlacionar o Código de Menores às crianças moradoras de rua, aplicando medidas corretivas/punitivas àquela tida como delinquente, enquanto as abastadas eram tratadas com o Código Civil. Mas, afinal, a quem buscava proteger: as crianças ou as elites dominantes que as viam como ameaça a um modelo de vida padronizado, impossível de ser acessado por considerável contingente populacional?

O Código de Menores Mello Mattos, como ficou conhecido, é resultado de uma sociedade patriarcal em uma época de intenso crescimento populacional e pobreza. Na literatura da época pode-se perceber o retrato da realidade em romances como *Capitães de Areia*, de Jorge Amado (1937), que denuncia o duplo abandono das crianças: familiar e estatal. Ao menos a este ponto a implementação do Código Menorista, com os artigos 15 e 54, responsabilizava a tutela da criança ao estado e o fim das “rodas de exposto”, conforme relatado em Silva (2011). O referido Código também regulamentava os trabalhos realizados por crianças, vetando-os aos menores de 12 anos, para o incômodo de grandes indústrias.

Entre os anos da década de 1940 e o ano de 1964 houve implementação de políticas voltadas às crianças entre medidas de atendimento protetivo e para casos ditos de delinquência, e, embora em 1979 tenha ocorrido revisão e maior implementação das políticas voltadas a crianças e adolescentes, com novas diretrizes, as práticas e a própria concepção de “menor” tornaram-se pejorativas, carregando estigmas até hoje percebidos. Foi somente em 1990, como já exposto, que a criança foi reconhecida enquanto sujeito de direitos no Brasil.

A partir do art. 87 do ECA, que regulamenta o Sistema de Garantias de Direito, começa-se a pensar infância com um novo olhar e formas de atendimento, não mais de julgamento, mas de reparação e de assistência integral de forma articulada nas três esferas governamentais, e eventualmente organizações não governamentais e sociedade civil. Dessa forma, os eixos de atendimento se dividem em: promoção, controle social e defesa.

É diante desse cenário, considerando principalmente o eixo da defesa, juntamente ao Ministério Público, que o presente artigo é construído. Destaca-se que esse órgão tem funcionamento independente dos três poderes, pois sua principal atribuição é a fiscalização e proteção dos interesses fundamentais da sociedade. Dessa forma, a área da infância tem suas políticas associadas ao ECA, desenvolvidas a partir de 1993, como a política de Assistência

Social que se dá com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), mas é somente em 2004, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social, que a operacionalização das ações começa a ser efetivada (CRISTIANE; ROCHA, 2018).

Nesse contexto, a estrutura de conceitos aplicados e desenvolvidos implica a atuação da rede de atendimento e em seu público-alvo. As intervenções partem dos conceitos de risco, violência e vulnerabilidade, que regem também a atuação do Ministério Público frente à Infância e Juventude. Este, por sua vez, atua com a finalidade de garantir a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, articulando-se em três esferas: adolescentes em conflito com a lei; situações de risco, processos de guarda, tutela e adoção; defesa de interesses metaindividuais, podendo ser no âmbito judicial ou extrajudicial. O primeiro é composto por ações civis de tutela e diretos a ela relacionado, e extrajudiciais, ações administrativas como implementações de políticas públicas voltadas a garantias de direitos, realizações de inspeções e fiscalizações em entidades governamentais e não governamentais voltadas a crianças, como também recomendações a órgãos componentes da rede de proteção.

Em Rondônia, as ações voltadas à infância são distribuídas entre as promotorias: criminal, socioeducativa, educacional e protetiva, sendo as duas primeiras no âmbito judicial e as seguintes, em sua maioria, de atuações extrajudiciais. Contam com um quadro de técnicos administrativos, analista em direito, pedagogia, assistência social e psicologia. No entanto, os profissionais de atuação extrajudicial também cumprem a função de atender demandas relacionadas ao âmbito da educação e criminal, enquanto o socioeducativo atua de maneira individual, ou seja, a promotoria responsável por essa esfera tem uma equipe técnica própria.

Isso posto, a psicologia encontra-se em um local de intersecção. Tem o papel de atendimento ao público infantojuvenil e seus familiares, mas depara-se em três distintos contextos que se entrelaçam e separam-se a depender da demanda, além disso é imbuída da prática multi e interdisciplinar e a possibilidade de inserir maior comprometimento social ao ambiente de trabalho. Como esse lugar tem sido ocupado? Qual a dinâmica entre aspectos histórico-sociais do Judiciário e da psicologia ante a proteção de crianças e adolescentes em Porto Velho-RO?

1 MÉTODO

Este relato de experiência foi construído a partir do estágio extracurricular em psicologia realizado no período de 2019 a 2020 na

Promotoria de Infância e Juventude do Ministério Público do Estado de Rondônia. Dentre as principais atribuições do estágio, as quais foram transformadas em categorias de discussão nesse trabalho, destacam-se: 1) atendimento psicológico – momento de escuta inicial e de cunho avaliativo; 2) práticas interdisciplinares internas – articulação com a assistência social e assessoria jurídica; 3) práticas externas – ações de fiscalização e em conjunto com outros órgãos.

Para sistematizar e analisar as experiências práticas desse estágio, foi realizado A) levantamento documental sobre a inserção da psicologia na equipe técnica do Ministério Público; B) análise do material registrado em diário de campo, no qual foram descritas percepções sobre o ambiente de trabalho e demandas dirigidas e atendidas pelo profissional de psicologia; C) entrevistas informais com o profissional de psicologia que no período do estágio atuava na promotoria.

Essa estratégia de coleta de dados possibilitou a construção de três categorias temáticas de análise, que serão aprofundadas a seguir: 1) A inserção da Psicologia no Ministério Público de Rondônia; 2) Demandas para Psicologia na Promotoria de Infância e Juventude de Porto Velho-RO; 3) Articulação da Psicologia no Sistema de Garantia de Direitos.

2 RESULTADOS

A inserção da Psicologia no Ministério Público de Rondônia

A Psicologia no Brasil tem uma história recente. Foi reconhecida como profissão com a promulgação da Lei nº 4.119, em 1962, e teve seu desenvolvimento marcado por lutas e adaptações sociais. Ao longo dos anos, os papéis atribuídos à profissão têm sido constantemente reformulados (YAMAMOTO 2007). No âmbito jurídico, a atuação da Psicologia encontra-se ainda em construção. Pode-se dizer que historicamente, devido à sua base positivista, voltava-se à aplicação de testes, processos diagnósticos, e conceitos de normalidade. Com as mudanças sociais e políticas ocorridas na década de 1980, a Psicologia se viu diante da possibilidade profissional a necessidade e o dever ético de atuar como forma integrada as políticas públicas (CREPOP, 2003)

O Ministério Público é contrariado em sua prática, observando que se trata majoritariamente do contato e articulações sociais, tornando-se sociojurídica (GERMANO, 2016). A transição de aplicação de testes passa a vislumbrar novo horizonte: as necessidades de adequação a novas formulações e políticas sociais. Na área de Infância e Juventude esse processo

é observado através da prática de proteção integral, especialmente na esfera extrajudicial, como é o caso da Promotoria de Infância e Juventude

Atualmente, com o avanço na articulação da rede de atendimento, a prática da escuta psicológica se faz pela necessidade de contato com a vítima, sendo uma escuta de acolhimento, caracterizada pela relação de cuidado, respeitando o tempo de elaboração da vítima (CFP, 2020). Por ser uma atividade afeta à rede protetiva, trata de casos de média complexidade, que já tiveram os direitos violados. Logo, a ação volta-se à análise inicial, inserção e encaminhamento do caso a outros serviços da rede. Esse cuidado é respaldado pela Lei nº 13.413/17, conhecida como Lei do Depoimento Especial, que visa diminuir a revitimização e utiliza-se de protocolo específico para a oitiva da vítima ou testemunha. Outro importante marco é a Lei da Primeira Infância, que evidencia o caráter prioritário que se tem com crianças em situação de risco até os seis anos de idade.

Sob o paradigma da proteção integral, houve o reordenamento nas políticas de atendimento, em que o ECA traz ao psicólogo novos papéis, onde não mais restringe-se ao técnico de atuação pontual, mas passa a efetuar uma prática considerando os infantes como sujeitos de sua história, sujeitos de direitos e protagonistas, agindo em prol de sua proteção e de maneira interdisciplinar (CFP, 2003). Portanto, a prática no ambiente de Promotoria de Infância e Juventude do Ministério Público é efetivada de forma articulada com toda a rede.

Dessa forma, as demandas despachadas pelo promotor responsável primeiramente possibilitam o contato inicial para análise e conhecimento do caso, com o entendimento de que a psicologia complementa a intervenção necessária. As diligências podem ser de ordem interna, com atendimento na sede do MPRO, ou em visitas domiciliares e escolar. É de sua competência também a participação na inspeção de casas de acolhimento, como o Lar do Bebê e Casa Moradia, junto aos Assistentes Sociais. O papel de assessoria a outras promotorias relacionadas à infância recai sob esta mesma equipe técnica, atendendo então a Promotoria Criminal e da Educação.

Nessa panorâmica, foi observado que as atribuições para atuação do psicólogo às promotorias, mesmo que relacionadas à infância, dependem das peculiaridades de cada subárea. De modo geral, depende-se muito mais da atuação engajada do profissional, bem como a constante atualização frente a legislação e recomendações do Conselho de Psicologia, visto que não há prescrição interna e formal referente a prática na Promotoria de Infância e Juventude, diferente da área organizacional, que tem seu papel bem definido desde o primeiro concurso da instituição.

Por meio da análise documental, foi possível perceber também que o papel desenvolvido no sistema protetivo é subsidiado por um conjunto de norteamiento técnico, ou seja, compõe-se por Notas Técnicas e Cartilhas do Conselho Federal de Psicologia referente a diferentes áreas, como Vara de Família, Serviço de Proteção Integral, e Documentos e Pesquisas Base sobre Demandas de Justiça e Políticas de Assistência Social.

Em pesquisa realizada no ano de 2015, pelo Conselho Federal de Psicologia, apontou-se a necessidade de estudos mais aprofundados dos papéis desempenhados nos órgãos do Sistema de Justiça e que integram o Ministério Público. A mesma pesquisa apontou para a necessidade de novos concursos para mais profissionais da área, devido ao alto número de demandas. Embora os apontamentos se refiram a um quadro nacional, esta é uma realidade que se verifica no Estado de Rondônia.

Já em 2020, produzido no âmbito do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), o Conselho Federal de Psicologia apresentou a categoria “Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em situação de violência sexual”, revisão à nota técnica lançada em 2009, com o intuito de atualizar a prática frente às mudanças ocorridas durante esse período. Ressaltou-se que foi mobilizada por necessidade e é fruto de diálogo “pautado por uma política de reconhecimento mútuo entre os profissionais e pela construção coletiva de uma plataforma profissional que seja também ética e política”, na busca por consolidar espaços ainda em construção (CFP, 2020).

Demandas para Psicologia na Promotoria de Infância e Juventude na Comarca de Porto Velho-RO

Os canais de atendimento às demandas se dão por meio do Disque Direitos Humanos, Conselho Tutelar, encaminhamentos oriundos de órgãos de saúde e educação. Tendo em vista que o público-alvo é formado por crianças, adolescentes e seus familiares em situação de risco, violência e/ou vulnerabilidade, o objetivo do serviço especializado é o atendimento de maneira multiprofissional. As demandas se debruçam entre os três conceitos e se entrelaçam à medida em que se observam o contexto e aspectos contribuidores para a violação dos direitos. Conforme entendimento de Amorim (2006), adotado pelo Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (2009), as demandas “devem ser compreendidas como produto de um sistema complexo, de relações historicamente construídas e multideterminadas, que envolvem diferentes realidades de uma sociedade”. Então, ao analisar, deve-se considerar características, permeadas por valores e representações sociais.

Além disso, conhecer seu público facilita a aproximação e qualifica o atendimento, tendo em vista que os maiores usuários dos serviços são de baixa renda e de zonas periféricas da cidade. Cabe atentar-se a características de crescimento populacional e ausência ou ineficaz implementação de políticas públicas que atendem precariamente as questões sociais emergentes. A cidade de Porto Velho teve crescimento desigual, marcado por ciclos exploratórios e inchaço demográfico, que levou à busca por moradia em condições que merecem maior atenção do estado, não com a equação de pobreza igual à violência, mas de maior vulnerabilidade e risco, que culmina em outros fatores também urgentes e que são competência da política protetiva agir em prol de sua resolução, do acesso ao que é de direito e regulamentado constitucionalmente.

A Psicologia Social atua como articuladora de possibilidades e de desmistificação, levando ao ambiente de trabalho a oportunidade de pensar para além dos estereótipos, e juntamente com outros profissionais, provocar a releitura de práticas então engessadas e ampliar horizontes de atuação e prevenção. Atualmente, o protocolo regente foi estabelecido em preceitos da psicologia, objetivos institucionais e legais do MPRO, e sua função diante o SGD. Consiste em fichas de acompanhamento com cada procedimento realizado, bem como o resultado, finalidade da ação e certidões de registro. Sendo assim, a cronologia de ação depende da demanda, mas em sua maioria realiza-se o atendimento inicial, contato com familiares e escola e aciona-se a rede de atendimento, por meio de encaminhamentos e recomendações. As demandas variam entre vulnerabilidade, abandono intelectual, afetivo, violência física, sendo o maior número de casos referentes a violência sexual.

Por desempenhar papel protetivo, o estudo de caso conta em sua totalidade com visitas in loco, na escola e no ambiente familiar. Nessas diligências, é possível observar comportamentos disfuncionais quando há violações de direitos, ainda que ocorra a intenção de camuflar a violência sofrida/causada, ou ainda nas exposições dos fatos, como na escola, por exemplo, falhando no aspecto de proteção à integridade moral e intelectual do infante.

Cumprir observar que as maiores demandas advêm do ambiente escolar, seja por denúncias, seja pela aparição de consequências fruto da violência ou vulnerabilidade sofrida pela criança. As visitas têm como objetivo verificar o desempenho da criança na escola, participação da família e aspectos comportamentais. Muitas vezes, pelo trajeto da denúncia ser Escola-Conselho Tutelar-MP, a gestão escolar é colaborativa às recomendações realizadas. Já em outros casos, em que a escola não tem conhecimento da

violência ocorrida, é analisado se há necessidade de inteirá-los, respeitando a privacidade da vítima, sendo apresentado somente o mínimo para sua proteção, como em situações de risco ou ameaças.

No entanto, em todas as escolas, nota-se a escassez de profissionais de psicologia, pois frequentemente a gestão escolar se depara com demandas que repercutem no ambiente devido ao vínculo estabelecido, visto como confiável e acolhedor, ou devido a consequências já sofridas por esses alunos, mas não se sentem preparadas para lidar diretamente. É nesse contexto que adentram outros aspectos de risco e vulnerabilidade, ou seja, outras crianças e adolescentes passam a ter contato com diferentes violações de direitos a partir das incidências escolares, alimentando um ciclo. A tríade escola-família-sociedade é um caminho a ser percorrido e repensado pelo Sistema de Garantias de Direitos (SGD) para o achatamento de exposições a violências.

Atrelado às violências tem-se aqui o caminho mais árduo: em pesquisa interna, o setor de psicossocial verificou, entre dezembro de 2019 e março de 2020, que cerca de 70% dos casos atendidos são referentes a violência sexual infantil. Desses, 40% eram causados por parentes ou amigos próximos à família. A violência sexual intrafamiliar é, hoje, o maior desafio a ser combatido. Nesse espectro, revela-se ainda o casamento infantil, com índice de 60%, comum nas regiões distritais, cujo atendimento compete à Comarca de Porto Velho.

Por tratar-se de meio extrajudicial, na violência ainda não confirmada, sendo observados indicativos, deve ser feito relato urgente, encaminhando-se à Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente (DPCA) e Promotoria Criminal para medidas de responsabilização. Nesse contexto, antes das medidas cabíveis de responsabilização, deve-se ter a garantia de acionamento de medidas protetivas à criança ou ao adolescente, e em ambos os casos deve ser garantido urgente acompanhamento.

Já enquanto articulação no setor, há uma atuação multidisciplinar, junto a analistas da Assistência Social e Assessores Jurídicos, mas que poderia ser melhor desenvolvida por meio de reuniões periódicas, principalmente em conjunto com o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude. A comunicação assertiva se revela como importante fator, mas observa-se que a estrutura do órgão consiste em promotor titular e substituto, fazendo com que o setor passe por modificações que atingem diretamente a forma de trabalho.

Articulação da Psicologia no Sistema de Garantias de Direitos

Com novo ordenamento jurídico provocado pelo ECA, as políticas relativas à infância e juventude são reestruturadas, passam a ser executadas com novos conteúdos na política de atendimento, por meio da assistência psicossocial; novos métodos, ao substituir práticas assistencialistas por socioeducacionais; e de gestão, que assegura a participação civil e entidades representativas, necessárias para o controle e manutenção da lei (Aberto et al, 2008). Regulada pelo artigo 86 e 87 do ECA, bem como pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA), a política de proteção integral estrutura-se com a participação de vários órgãos e profissionais de diferentes setores, como educação, saúde e sistema de justiça.

Em meio a esse cenário, o papel do psicólogo surge como articulador, tanto internamente quanto em rede. Cabe a ele analisar a situação, mediante pesquisas que permitam intervenções, mobilização, defesa e atendimentos humanizados, especialmente para vítimas e seus familiares. Inclui observação do contexto e conhecimento legislativo, autonomia político-administrativa, arcabouço teórico, trabalho em grupo e que auxilie no protagonismo infantojuvenil para a participação nas tomadas de decisões referentes a políticas públicas (CREPOP, 2020).

Tais características podem ser observadas no papel que compete à área de Infância e Juventude em que o Ministério Público está inserido, conforme artigo 201 do ECA. Há também sua inserção ao movimento, como a participação e execução em programas municipais, estaduais, como a Campanha “Faça Bonito” referente a 18 de Maio, e a participação na Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infantil, em que as entidades procuram trabalhar em conjunto, buscando melhor comunicação e ações que previnam a violência e diminuir danos à vítima.

Na operacionalização do sistema de garantias, o profissional de Psicologia da Promotoria, também acompanha a inspeção às entidades de acolhimento que ocorrem de forma semestral. Em Porto Velho, as casas existentes são Lar do Bebê e Casa Moradia. A primeira acolhe crianças de até 10 anos, enquanto a segunda é voltada para jovens até os vinte e um anos de idade. Embora tida como último recurso, por seu caráter extremo, a institucionalização dos jovens ainda percorre carências a serem solucionadas, como um ambiente menos hostil, com maior segurança e conhecimento das demandas individuais, para que se articulem ferramentas que melhor possam atender as necessidades existentes.

Ao MPRO, compete a fiscalização, recomendações, e medidas

administrativas ou judiciais necessárias para a mitigação de irregularidades verificadas, cabendo ao setor psicossocial auxiliar por meio de relatórios o promotor responsável. Outra atribuição se faz pelo contato com o Conselho Tutelar. Nesse âmbito, o Ministério Público acompanha o processo eleitoral para Conselheiros e realização de eventos formativos.

3 DISCUSSÃO

Na história da Psicologia, a escuta passou a integrar as técnicas de abordagem no fim do século XIX. Como instrumento essencial na profissão, “pressupõe não apenas a posição de alguém disposto a falar, mas do ponto profissional, as habilidades e ferramentas técnicas de quem se dispõe a ouvir com a tenção” (CFP, 2020). Ao reconhecer seu papel como fundamental na luta e em defesa dos direitos, a Psicologia se propôs a um papel ativo, e de articulação indispensável. O processo de (re)conhecimento de atividades, permite a mudança do *status quo* social, mas para isso ocorrer se fez – e faz – necessário o pensamento crítico e interdisciplinar. Dessa forma, o retorno aos marcos históricos dos direitos das crianças e adolescentes, nos permite refletir sobre atuais caracterizações dada a esses sujeitos, conforme Walter Benjamin (2005), um tratamento de conexões temporais e também do próprio modo como pensamos sobre a infância e como esse entendimento pode influenciar na atuação profissional.

Conhecer o processo histórico contribui para o rompimento da realidade instaurada e reforçada pela sociedade ao longo dos anos, possibilitando repensar políticas sociais, a partir de uma visão crítica e engajada com a população. Nesse ponto, pode se observar que, embora a história de Rondônia, comparada a outros estados seja recente, houve tempo para que modificações sociais pudessem ser realizadas, caso as desigualdades não estivessem tão enraizadas.

Por isso, a atuação crítica e o levantamento de questionamentos são de fundamental importância. Estudos demonstram que o desenvolvimento econômico, social e cultural pelo qual passou o Brasil, marcado pela colonização, gerou uma sociedade escravagista, elites oligárquicas dominantes em cujo imaginário social está inscrita a ideia de explorar e dominar categorias sociais marginalizadas e/ou inferiorizadas em função da raça/etnia, gênero e idade (FALEIROS, 2007). Essa violação tem resquício ainda em Portugal, no recrutamento de crianças pobres e órfãs para compor as embarcações, sofrendo abusos físicos e emocionais; na escravidão, onde a infância de negros só durava até os sete anos de idade; e ainda na industrialização, quando crianças eram “corrigidas” através do ofício, sendo sua mão de obra explorada (ALBERTO, 2008).

A perpetuação da ideia, ainda que subjetivamente, propaga a dimensão de violência social e estrutural. Quando há um recorte na realidade amazônica, especialmente em Rondônia, a situação é similar, acrescida de uma cultura de ciclos exploratórios e migratório, onde o patriarcado adere-se a mitos locais e resultam em violência enraizada e propagada com menor teor de responsabilidade. Ao falar-se de abuso sexual, não só a maioria dos casos são referentes a meninas, mas principalmente de meninas negras, com baixa renda, ou em locais mais distantes do poder público, de atendimento básico precário e de difíceis condições de acessibilidade como os distritos, áreas rurais ou ribeirinhas (VIEIRA *et al*, 2017).

Diferente de outras regiões, a exposição a violência sexual na Amazônia carrega o agravante de ser uma região com maior histórico de fluxo migratório. Dessa forma, as crianças encontravam-se em maior vulnerabilidade e risco, devido a poucas políticas protetivas. Em 2002, o relatório nacional da Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil, apontou que a região Norte possui o maior número de rotas de tráfico para fins de exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes (VIEIRA *et al*, 2017). Já em 2011, Carvalho e Henrique, em seu artigo “Comprometimento da Eficácia na Gestão Pública” apontaram que durante a construção da Usina Hidrelétrica de Jirau, na região distrital de Porto Velho houve aumento de casos de violência contra crianças e adolescentes, demonstrando que as políticas públicas ainda que pensadas em sua integralidade, precisam ser articuladas frente à realidade de cada região, caso contrário não se alcança eficácia.

Dessa forma, trabalho prescrito e trabalho real se entrelaçam em meio às interfaces do fazer psicologia no ambiente de promotoria de Infância e Juventude em um estado com construção histórica dinâmica. Primeiro, porque frente a essa estrutura o real parece se sobrepor ao prescrito, ao passo que a prática foi, e está, sendo construída diante das demandas existentes, ou seja, antes mesmo que se formalizasse um papel específico e pontual, a prática foi ganhando espaço por sua relevância, mas também pela conquista em outros setores que integram os afazeres da promotoria, como a Política de Proteção Integral, e outros que costumam ser associados por seu teor jurídico, mas que na prática se diferem, como é o caso da Vara de Infância e Vara de Família do Tribunal de Justiça.

Por outro lado, o processo dialético de construção demonstra uma via de possibilidade em integrar novas atividades ao sistema, que embora recente, apresenta estrutura cristalizada. Por meio das demandas, foi

possível identificar que os trabalhos desenvolvidos são realizados de maneira multidisciplinar quando envolvem combinações entre Psicologia-Assessoria Jurídica ou Assistência Social-Assessoria Jurídica, apresentando um trabalho estritamente dissociado (Psicologia e Assistência Social), até por condições distintas de análise. Ou interdisciplinar, por meio da integração entre Psicologia, Direito e Assistência Social.

Ainda nesse aspecto, seja em ações inter ou multidisciplinares, o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude poderia ser um importante contribuidor para o trabalho na infância, tendo em vista que assumiria a função de acelerar o reconhecimento das novas legislações e possibilitar maior agilidade na prática de estudos, em conjunto com o setor psicossocial, para desenvolver novas medidas de fluxo de atendimento, promoção protetiva ou prevenção a violências, alinhando a teoria à prática.

Juntamente aos conceitos não prescritos diretamente, mas existentes de forma subjetiva, há a participação da Psicologia no Sistema de Garantias de Direito. Diante do exposto em resultados, essa rede, formada por diferentes instituições, embora engajadas com mesmo objetivo, tem uma prática fragmentada, como apresentada na pesquisa realizada por Alberto (2017, 2019), em que se observou que as instituições se reconhecem enquanto funções de promoção, responsabilização, fiscalização e acompanhamento, mas não se articulam com unidade, tendo em vista que muitas vezes há defasagem na capacitação prévia para atuar frente as políticas voltadas para a infância e a adolescência.

A falta de comunicação também influencia em possibilidades de revitimização, por exemplo, como não há feedback sobre atendimentos, e não segmento do fluxo, há casos em que a criança pode receber mais de um atendimento com o mesmo objetivo na rede, passando pelo mesmo processo, e o que antes tinha o objetivo de proteger pode vir a ser repulsivo. Por esse fator, é de fundamental importância que a ficha de notificação seja realizada e o fluxo de atendimento seja seguido. Compreende-se também que o Sistema de Garantias de Direito, por se tratar de um macrocontexto, e por sua inserção em diferentes dinâmicas das instituições, deve ser sempre revisado para um melhor funcionamento. Por isso a importância de profissionais que compreendam as nuances da área infantojuvenil, para que mesmo nas dificuldades de articulação integral, haja o cuidado e a busca por comunicação com outras áreas, e não uma prática descontextualizada e universalista que corrobora para a manutenção de representações sociais errôneas e excludentes desse público.

É nesse aspecto que possibilita uma comum função ao psicólogo,

dentre as instituições: promover uma prática reflexiva, diagnosticar a realidade, análise e planejamento de enfrentamento a saberes enraizados, e ocupar um espaço político e público, em que se possa, internamente e socialmente, compreender os processos de subjetivação e movimentar a transformação e diálogo com as referências teóricas e práticas conectadas a essa realidade (CFP, 2003). Ainda mais: é quando se encontra a necessidade de formalizar ações desse cargo, para que ações mais efetivas possam ser realizadas enquanto componente do principal órgão fiscalizador.

A atuação da Psicologia na área de infância e juventude, nesse contexto, é principalmente de promover não só atenção a vítima, “proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitando a superação da situação de violação de direitos, além da reparação da violência sofrida” (CFP, 2009, p. 39), mas compreender socialmente quais fatores estão sendo negligenciados e pensar, juntamente à rede de apoio, mecanismos de atuação para erradicação de violências. É levar ao ambiente de trabalho um olhar psicossocial, sensibilizar e promover não somente a modificação na atuação mecanicista, mas uma reflexão social no ambiente.

Outro fator a ser discutido, é quanto à saúde mental dos profissionais que trabalham com crianças em situação de violência e vulnerabilidade. A exposição gradual a uma população de risco ou sofrimento, resulta na manifestação do movimento empático que potencializam o fenômeno “Fadiga por compaixão”, que se caracteriza por “processo de adoecimento biopsicossocial que parece acometer, especificamente, profissionais cuidadores” (PEREIRA; SANTOS, 2019,p.14), se assemelham a traços do Estresse Traumático Secundário e Síndrome de *Burnout*. Logo, pensar possibilidades de atendimento a esses profissionais é promover a saúde em forma cíclica. Aos gestores o olhar atento é o cuidar de quem cuida, e pode ser realizado pela equipe do setor organizacional contribuindo para o bem-estar do trabalhador e por melhor realização de sua atividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que o papel da Psicologia frente aos novos compromissos é de um profissional que seja multifacetado, que compreenda e dialogue com todos os âmbitos, desde o papel institucional à criança, sua família e realidade. É, conforme Bock (2003), de um profissional comprometido com o social e consciente do trabalho a ser produzido, para que exerça sua função de maneira coerente e ética que fomente a participação política nos espaços de confronto em defesa dos cidadãos. Para tanto, essa prática é exercida no

ambiente de Promotoria de Infância e Juventude sob um atravessamento conjuntural de medidas legais e institucionais, que subsidiam e qualificam a atuação.

Sob a perspectiva da Psicologia Social Crítica, pode-se inferir que a lacuna entre o trabalho prescrito e trabalho real, é um caminho para a produção criativa, mas sobretudo para desenvolver aspectos de sofrimento ao trabalhador, que se torna mais vulnerável tanto as formas de atendimento quanto a responsabilização no sistema de hierarquia no qual está inserido. Outro influenciador é a realocação de servidores para a infância sem capacitação preliminar, percebe-se na prática que muitas vezes não há tempo hábil, e o profissional é remanejado e inserido nesse campo de forma abrupta, podendo comprometer não só a dinâmica de trabalho, como a escuta da vítima e até a própria saúde mental dos servidores, visto que há grande mobilização frente às temáticas relacionadas a crianças, sendo preciso atenção também a quem as atende.

Foi observada a necessidade de articulação entre setores internos do órgão, como Assistente Social e Assessoria Jurídica, para a formalização dos procedimentos já desenvolvidos e maior comunicação com Ministérios Públicos dos demais estados, para a realização de pesquisas na área e troca de saberes necessários ao campo interdisciplinar, respeitando, todavia, as peculiaridades da região, tendo em vista a diferenciação do aspecto histórico-cultural que rege o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

As políticas e instituições de proteção tornam possíveis a promoção dos direitos humanos e prevenção de suas violações, pois, são importantes no fornecimento de assistência à criança já vítima, podendo prevenir danos maiores e proporcionar uma nova perspectiva e rompimento de ciclos de violência, especialmente quando se articulam em rede, ou seja, quando executa de fato ações integradas. Tal atuação torna-se mais relevante ao tratar sobre jovens acolhidos, que necessitam de maior atenção emocional, fisiológica e de inclusão social, atendendo suas subjetividades.

Ao passo que os apontamentos se voltam à necessária formalização do trabalho da Psicologia dentro da Promotoria de Infância e Juventude, no outro observa-se o avanço da integralidade das políticas protetivas voltadas à criança e ao adolescente. Trata-se da mudança de perspectiva do cuidar, que busca retirar as denotações pejorativas das crianças em vulnerabilidade social, por exemplo, e passa a propagar um olhar que zela por todas as infâncias e suas etapas psicossociais, reconhecendo o indivíduo desde antes de sua primeira infância. Logo, a Psicologia torna-se de fundamental importância, ao integrar saberes e apresentar um novo horizonte.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Maria de Fátima Pereira et al. O papel do psicólogo e das entidades junto a crianças e adolescentes em situação de risco. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 28, n. 3, p. 558-573, 2008.

ALENCAR, Helenira Fonseca. **A presença da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade na psicologia brasileira**, 2015.

AMORIM, Sandra Maria. Reflexões sobre a postura ética do profissional de psicologia no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de tráfico, para fins sexuais. **Programa de assistência a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. Sistematização. Coletânea n °1**, p.40-56, 2006.

BENJAMIN, Walter. **Reflexões sobre a criança, o brinquedo e a educação**. Duas Cidades/Editora 34, São Paulo, 2005.

BOCK, Ana Mercês Bahia. **Psicologia e o compromisso social**. In: Psicologia e o compromisso social. 2003. p. 382-382.

BUENO, Marcos; MACÊDO, Kátia Barbosa. A Clínica psicodinâmica do trabalho: de Dejours às pesquisas brasileiras. **ECOS-Estudos Contemporâneos da Subjetividade**, v. 2, n. 2, p. 306-318, 2012.

CARVALHO, Jacson; HENRIQUE, Regis Albuquerque. **O Comprometimento da Eficiência na Gestão Pública – a ausência de proteção integral de crianças e adolescentes durante a construção das Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio**. FCR. Porto Velho, 2015.

CFP. Conselho Federal de Psicologia Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo. **Conselho Federal de Psicologia**. Brasília: CFP, 2009.

_____. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em situação de violência sexual. **Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas**. 2 Ed. Brasília: CFP, 2020

CRESTANI, Vanessa; ROCHA, Kátia. Risco, vulnerabilidade e o confinamento da infância pobre. **Psicologia & Sociedade**, v. 30, 2018.

FEDERAL, Governo. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei federal**, v. 8, 1990.

FERREIRA, Cleiciara Lúcia Silva; CÔRTEZ, Maria Conceição J. Werneck; GONTIJO, Eliane Dias. Promoção dos direitos da criança e prevenção de maus tratos infantis. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, p. 3997-4008, 2019

FERREIRA, Marcelo Santana. Por uma Concepção Crítica da Infância. **Psicologia & Sociedade**, v. 27, n. 2, p. 394-403.

GERMANO, ZENO. **Psicologia Jurídica e Psicanálise: reflexões teóricas e práticas**. 1 Ed. São Paulo: Baraúna, 2016.

HILLESHEIM, Betina; CRUZ, Lílian Rodrigues da. Risco, vulnerabilidade e infância: algumas aproximações. **Psicologia & Sociedade**, v. 20, n. 2, p. 192-199, 2008.

Lei Orgânica da Assistência Social. Lei Federal nº8.742/1993. Brasília, DF: MPAS, 1993

Lei Complementar Estadual nº 68/92, de 09 de dezembro de 1992. Rondônia, 1992.

Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Rondônia. **Lei Complementar n 93** de 03 de novembro de 1993. Rondônia, 1993.

MARCHI, Rita de Cássia; SARMENTO, Manuel Jacinto. Infância, normatividade e direitos das crianças: transições contemporâneas. **Educação & Sociedade**, v. 38, n. 141, p. 951-964, 2017.

MERLO, Álvaro RC. Psicodinâmica do trabalho. **Saúde mental e trabalho: leituras**, v. 4, p. 130-142, 2002.

MOURA, Márcia Bonapaz. Código de Menores à Criação do ECA-Estatuto das Crianças e do Adolescente, 2011.

SANTOS, Eduarda Gusmão Arruda de Mello; PEREIRA, Rebeka Rodrigues Martins. **Fadiga por compaixão**. Recife, 2019.

SILVA, Ana Cristina Serafim da; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. Fios soltos da rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, 2019

SILVA, Chris Giselle Pegas Pereira. **Código Mello Mattos: um olhar sobre a assistência e a proteção aos “menores”**, 2011.

SPINK, Mary Jane; MEDRADO, Benedito; MELLO, Ricardo Pimentel. Perigo, probabilidade e oportunidade: a linguagem dos riscos na mídia. **Psicologia: reflexão e crítica**, v. 15, n. 1, 2002.

VIEIRA, Monique Soares; DE OLIVEIRA, Simone Barros; DE ALMEIDA SÓKORA, Caroline. A violência sexual contra crianças e adolescentes: particularidades da região Norte do Brasil. **Revista Intellector-ISSN 1807-1260- CENEGRI**, v. 13, n. 26, p. 136-151, 2017.

YAMAMOTO, Oswaldo Hajime; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. Política Social e Psicologia: uma trajetória de 25 anos. **Psicologia e teoria**, v.26, p.9-24.